

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO 004/2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por seu representante legal infra-assinado, em pleno exercício de suas atribuições junto à 2ª Procuradoria de Contas, conferidas pelos arts. 127, 129 e 130 da CF/88, art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 451/08 c/c arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, na Lei Complementar Estadual n. 95/97;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que em pesquisa ao Portal da Transparência da Prefeitura de Linhares-ES identificou-se a celebração do **Contrato n. 000139/2020**, em caráter emergencial, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e desinfecção de espaços públicos (processo administrativo n. 005139/2020);

CONSIDERANDO que o referido contrato, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, teve origem em procedimento de dispensa de licitação n. 000014/2020, com fundamento na Lei n. 13.979/2020, cuja empresa vencedora foi JURAPANÃ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, com proposta no valor de **R\$ 765.521,89** (setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos);

CONSIDERANDO a Portaria-PGC n. 007, de 26 de maio de 2020, que instituiu, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo, Gabinete Especial para acompanhamento das ações decorrentes do estado de emergência provocado pela pandemia do coronavírus (COVID-19) no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal;

CONSIDERANDO que para a verificação da regularidade do procedimento licitatório e exame da metodologia de avaliação dos custos e preços dos serviços, assim como a regularidade da contratação emergencial em face ao disposto na Lei n. 13.979, de 06/02/2020, faz-se necessário análise da integralidade do procedimento relativo ao Contrato n. 000139/2020 (processo administrativo n. 005139/2020);

CONSIDERANDO que compete aos Procuradores Especiais de Contas prover as medidas necessárias ao efetivo respeito ao ordenamento jurídico (art. 3º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n. 451/2008);

RESOLVE:

Com espeque no art. 2º, § 4º, da Resolução n. 23/2007 do CNMP, aplicado subsidiariamente, instaurar

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO



Gabinete Especial Covid-19

para apurar possível dispensa de licitação sem amparo na legislação vigente, bem como eventual sobrepreço na contratação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Linhares-ES..

DETERMINO a adoção das seguintes providências:

- 1 – Registre-se a Portaria n. 004/2020 - MPC;
- 2 – Após, façam os autos conclusos ao gabinete da 2ª Procuradoria de Contas.

Vitória, 1º de julho de 2020.

LUCIANO VIEIRA
PROCURADOR DE CONTAS
COORDENADOR GABINETE ESPECIAL